



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.001723/2019-42

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DE LINK DEDICADO À INTERNET, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

**CONTRATO Nº 27/2020**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **FERNANDO PEREIRA FARIA**, portador da matrícula Siape nº 2785963, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**, com sede no SIG, Quadra 04, Lote 075 – Bloco A, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, PABX (61) 2027-1000, inscrita no CNPJ nº 00.336.701/0001-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **NAURO LUIZ SCHEUFLER**, e pelo Senhor **LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO** conforme procuração da empresa apresentada nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2020, consoante consta do Processo nº 00094.001723/2019-42, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração contratual, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **18 de maio de 2025**, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer.

**Subcláusula Segunda** – Com a alteração contratual, com respaldo na alínea 'a' do inciso I e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o valor anual do contrato será de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

**Subcláusula Terceira** - Em decorrência da alteração contratual, a Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação relativa aos serviços contemplados no Projeto Básico será de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, composto da seguinte forma:

3.1.1 Valor anual dos serviços contratados: R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<b>TABELA DE PREÇOS</b>					
Item	Descrição do Serviço	Localização para instalação	Qtd Mínima em Mbps	Preço Estimado Mensal R\$	Preço Estimado Anual R\$
1	Serviço de acesso dedicado à Internet com solução de proteção Anti DDoS para Anexo I – Palácio Planalto	15°47'58.7"S 47°51'32.2"W	1000	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2	Acesso ao Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo com solução de proteção Anti DDoS	23°30'10.5"S 46°49'38.0"W	1000	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	Aluguel de roteador para a realização das conexões dos itens 01, 02, 04 à 11	15°47'58.7"S 47°51'32.2"W	01 Equipamento	R\$ -	
4	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados localizado no Anexo I da Presidência da Republica – Nó Central	15°47'58.7"S 47°51'32.2"W	200	R\$ -	R\$ -
5	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados entre o Anexo I da Presidência da República ao Palácio do Alvorada – BSA	15°47'33.5"S 47°49'22.5"W	200	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
6	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados entre o Anexo I da Presidência da República ao Palácio do Jaburu – BSA	15°47'46.3"S 47°49'58.4"W	200	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
7	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados entre o Anexo I da Presidência da República a Granja do Torto – BSA	15°42'18.5"S 47°54'21.1"W	200	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
8	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados entre o Anexo I da Presidência da República a Rua Santa Cruz, nº 707 - São Paulo/SP	-235.968.554.931.296,00	100	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
9	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados entre o Anexo I da Presidência da República ao Edifício Theobaldo de Nigris, Avenida Paulista, nº 750 - São Paulo/SP	-4.662.977.118.989.130	100	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
10	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados entre o Anexo I da Presidência da República ao Ponto Avulso na Extremidade Norte do País	-23.566400145580616, -46.64987971128523	50	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
11	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados entre o Anexo I da Presidência da República ao Ponto Avulso na Extremidade Sul do País	*	50	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
12	Instalação de ponto	*	-	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>				<b>R\$ 57.000,00</b>	<b>R\$ 684.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339140 e Nota de Empenho: 2024NE662.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nº 1 e 2, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**FERNANDO PEREIRA FARIA**  
Diretor de Recursos Logísticos, substituto  
Presidência da República

**NAURO LUIZ SCHEUFLER**  
Telebrás – Telecomunicações Brasileira S/A

**LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO**  
Telebrás – Telecomunicações Brasileira S/A



Documento assinado eletronicamente por **Levi Pereira Figueiredo Neto**, **Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nauro Luiz Scheufler**, **Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pereira Faria**, **Diretor(a) substituto(a)**, em 17/05/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5752193** e o código CRC **671FE60D** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)